



LEI N. 1620/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$5.340.091,94 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria M. de Educação/L, Tur e Cult
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação.
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1...	Reforma e Ampliação de Escola Estadual Elias Bento – Prop. de Conv-1169-2025.
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	5.340.091,94	(cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$5.340.091,94(cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados, Conv-1169-2025– pela Seduc (Secretaria de Estado de Educação) por **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.51.0.1, ,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 20432e3d-3e2a-4a98-8a77-a0746ec39bca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 20432e3d-3e2a-4a98-8a77-a0746ec39bca, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para o exercício da função de **Professor(a) de Matemática**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com atuação na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Ficam criadas 2 (duas) vagas temporárias para o cargo de Professor(a) de Matemática, a serem preenchidas por meio de contratação por tempo determinado, conforme previsto no art. 1º desta Lei, com as seguintes características:

- I – 1 (uma) vaga com jornada semanal de 12 (doze) horas;
- II – 1 (uma) vaga com jornada semanal de 18 (dezoito) horas.

Parágrafo Primeiro. As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo, sob o regime estatutário, na modalidade horista, com remuneração de R\$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) por hora/aula, equivalente ao valor pago aos servidores efetivos que desempenham a mesma função, observada a proporcionalidade da carga horária contratada.

Parágrafo Segundo. Caso as jornadas previstas nos incisos I e II sejam desempenhadas por um único profissional, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a contratação poderá ocorrer sob o regime mensal, sendo a remuneração fixada de acordo com o salário inicial da carreira do magistério municipal para essa carga horária.

Art. 3º Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser encerrados antes do prazo previsto em razão da realização de concurso público, de processo seletivo ou por conveniência administrativa devidamente fundamentada.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei fundamentam-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 686/2017, e no Parecer Jurídico nº 031/2025-PGM, e têm por objetivo garantir a continuidade e a eficiência do serviço público educacional.

Art. 5º Ficam convalidados todos os atos administrativos decorrentes das contratações previstas nesta Lei, com efeitos retroati-

vos a 01 de maio de 2025, assegurando-se a legalidade dos contratos firmados a partir dessa data.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1619/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1619/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O VALOR DO PLANTÃO DE SOBREAVISO DOS MOTORISTAS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 758/2017, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 833/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “c” do inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 758/2017, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

II – Pelos plantões de sobreaviso de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados por plantão de 12 horas, aos:
c) Motorista - R\$ 70,00 (setenta reais) por plantão de sobreaviso.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1620/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1620/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$5.340.091,94 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria M. de Educação/L, Tur e Cult



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 20432e3d-3e2a-4a98-8a77-a0746ec39bca, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação.
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1...	Reforma e Ampliação de Escola Estadual Elias Bento – Prop. de Conv-1169-2025.
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	5.340.091,94	(cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$5.340.091,94(cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres dos Estados, Conv-1169-2025- pela Seduc (Secretaria de Estado de Educação) por **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.51.0.1,** , nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º.Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1621/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1621/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$ 492.591,57 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**

, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urban.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urban.
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura urbana
Programa	0014	Extensão e Melhoria da Infra Estrutura
Projeto Atividade	1...	Faixas Elevadas Adequação de Vias Urbanas
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	492.591,57	(quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 492.591,57 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres dos Estados pela SINFR (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística), **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.2.4.2.2.54.0.1,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º.Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

